



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.345 / 2026

Ratifica a alteração pelo Município de Porto Firme do Contrato de Consórcio Público do CODAP - Consórcio Público Para O Desenvolvimento Do Alto Paraopeba.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Porto Firme o 17º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – Codap, decorrente das aprovações realizadas na Assembleia Geral, promovida pelo Codap, conforme consta no anexo único que é parte integrante da presente lei (17º Termo Aditivo).

Art. 2º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Porto Firme e o Codap, a Lei Federal nº 11.107/2005 de 6 de abril de 2005, bem como, suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Firme, 08 de maio de 2026.

Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal